

LABORATÓRIO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM HISTÓRIA (HISTOLAB)

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. O Laboratório de Estudos e Pesquisas em História (HISTOLAB) constitui uma instância acadêmica do curso de Licenciatura em História, do Centro Universitário Tabosa de Almeida – Ascres-Unita, por se configurar instância didática de formação específica e é regido pelo presente documento, observados os dispositivos regimentais institucionais.

Art. 2º É um espaço organizado para desenvolver atividades de práticas pedagógicas, de vivências e trocas, fundamentadas teoricamente. O Histolab é constituído com uma ambiência significativa para o desenvolvimento de diversas atividades educativas, especialmente as de cunho interdisciplinar, com recursos digitais e produção de material pedagógico.

Art. 3º As práticas vivenciadas pelos(as) discentes serão assistidas por docentes que orientam, avaliam, estimulam a associação entre teoria e prática, tendo em vista que a formação profissional é um processo dinâmico e indissociável, buscando aprimorar habilidades em ensino de História e humanidades, em conformidade com as mudanças incorporadas pela BNCC e portarias do MEC para a área de educação.

Art. 3º Constitui, portanto, eixos temáticos das atividades do laboratório:

- a) Ensino, aprendizagem e avaliação em História
- b) História, memória e patrimônio

c) História e cultura digital

Art. 4º. O Laboratório de Estudos e Pesquisas em História tem como objetivos:

- Desenvolver pesquisas teóricas e práticas e demais atividades relacionadas às metodologias ativas para os processos de ensino-aprendizagem dentro da História.
- Produzir pesquisas bibliográficas e documentais relativas a temáticas da História e memória local, nacional e global.
- Articular convênios com instituições parceiras que tenham interesses e objetivos comuns nas questões relativas à discussão da História, memória e patrimônio histórico de nossa região.
- Realizar parcerias com instituições da Educação Básica, tanto públicas quanto privadas, para discutir aspectos relacionados às metodologias ativas e outros processos do ensino-aprendizagem ligados à disciplina de História.
- Realizar oficinas com os discentes do curso de História da Ascres-Unita e docentes da rede básica de ensino acerca das competências e habilidades listadas na Base Nacional Curricular Comum, tanto do Ensino Fundamental II quanto do Ensino Médio.
- Incentivar e possibilitar, dentro do ambiente da Ascres-Unita, a realização de pesquisas no Programa Inicia.
- Produzir materiais teóricos, escritos e digitais, relacionados às metodologias ativas e sua utilização no trabalho da disciplina histórica.
- Possibilitar a parceria com outros cursos da Ascres-Unita na produção de pesquisas e materiais em variados ramos do conhecimento.
- Estimular estudos que fortaleçam o resgate da memória da nossa microrregião do Vale do Ipojuca, no Agreste Pernambucano

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO HISTOLAB

Art. 3º. Fazem parte do HISTOLAB docentes e discentes do curso de Licenciatura em História e demais cursos da instituição que estejam envolvidos em atividades relacionadas com os objetivos e projetos do laboratório.

Art. 5º. O Corpo Técnico do HISTOLAB é composto pela coordenação do curso e docentes do curso de Licenciatura em História e um (a) estudante bolsista.

Art. 6º. Sempre que necessário, poderão atuar interdisciplinarmente no HISTOLAB docentes e discentes dos demais cursos da Ascres-Unita, respeitadas a apresentação e a aprovação prévia de projetos consonantes com a finalidade e objetivos do Laboratório.

Parágrafo único - A atuação de docentes e discentes de que trata o Art. 6º dar-se-á unicamente dentro do recorte temporal explicitado(s) no(s) cronograma(s) do(s) projeto(s) que o(s) der(em) origem.

CAPITULO III

DA GESTÃO DO HISTOLAB

Art. 7º. O Laboratório de Estudos e Pesquisas em História é gerido por um docente membro do seu Corpo Técnico, indicado pela Coordenação do curso de Licenciatura em História, à qual está subordinado.

Art. 8º. Compete ao responsável pelo Laboratório de Estudos, Pesquisas e Produção em História:

- I - Cumprir e fazer cumprir seu regimento Interno;
- II Gerir o laboratório em consonância com as normas deste regimento;
- III Elaborar plano de trabalho semestral para o HISTOLAB e submetê-lo à apreciação conjunta da coordenação do curso e de seu corpo técnico;
- IV Representar o HISTOLAB junto aos órgãos colegiados do curso, à comunidade acadêmica e à sociedade em geral;
- V Analisar e submeter à apreciação da Coordenação do curso, ao corpo técnico e aos seus órgãos colegiados, projetos, ações e atividades que objetivem a sustentabilidade e o crescimento do HISTOLAB;
- VI Reunir-se ordinariamente, e, sempre que necessário, extraordinariamente, com a coordenação do curso de licenciatura em História e com o corpo técnico do HISTOLAB, para deliberar sobre sua atuação;
- VII Apresentar relatório semestral à coordenação do curso sobre as atividades e atuação do HISTOLAB.

CAPÍTULO IV

DO USO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO HISTOLAB

Art. 9º. A utilização das instalações, mobiliário e equipamentos eletrônicos e de informática do HISTOLAB devem estar alinhadas com a sua finalidade e objetivos, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins, seja por parte dos docentes e/ou dos discentes.

Art. 10º. A presença e utilização do HISTOLAB pelos discentes deverá ser sempre orientada e acompanhada por discentes devidamente autorizado pelo responsável do HISTOLAB e pela coordenação do curso de História, ficando tal discente responsável pelo perfeito e adequado uso de suas instalações.

Art. 11. É expressamente vedado aos usuários do Laboratório de Estudos e Pesquisas em História, quando em suas instalações:

I - o consumo de alimentos, bebidas alcoólicas, fumar ou qualquer outra prática que atente contra o regimento da Ascres-Unita e da legislação em vigor no país ou que ponha em risco a integridade física de seus usuários e de suas instalações;

II - a realização de troca física de equipamentos sem a devida autorização da Coordenação do curso de Licenciatura em História, conjuntamente com o Setor de Patrimônio da Ascres-Unita;

III - o desperdício ou a utilização indevida do mobiliário, equipamentos e material de expediente;

IV - a utilização e/ou distribuição, sob qualquer forma, de material de caráter atentatório à moral, bem como ao regimento da Ascres-Unita;

V - a instalação e distribuição de softwares não autorizados pela coordenação do curso de licenciatura em História e pelo Núcleo de Tecnologia e Informática (NTI) da Ascres-Unita;

VI - o uso indevido de correio eletrônico e das redes sociais para assuntos de caráter pessoal e/ou para a distribuição de *spam*;

VII - a utilização do Laboratório de Estudos e Pesquisas em História para fins não previstos em seu escopo de atuação acadêmica.

Art. 12. O empréstimo e/ou retirada temporária de qualquer material permanente do Laboratório de Estudos e Pesquisas em História só poderá ser realizado mediante autorização escrita da coordenação do curso e do responsável pelo HISTOLAB, conjuntamente, indicando: data, hora, local de destino e requisitante, bem como os dados referentes à sua devolução, ficando o referido requisitante responsável pelo cumprimento do prazo acordado para a devolução, bem como assume inteira responsabilidade por danos ou extravio do referido material.

Parágrafo Único - Ocorrendo danos, avarias ou extravio do(s) material temporariamente retirado do laboratório, será cobrada a reposição do item objeto da retirada, na forma do próprio item, ou, na sua impossibilidade, na forma de valor monetário de mercado atualizado do item não devolvido.

Art. 13. As chaves para acesso ao Laboratório de Estudos e Pesquisas em História ficarão em poder do responsável pelo HISTOLAB e da coordenação do curso de licenciatura em História, os quais, conjuntamente, decidirão pela forma de controle e/ou concessão de cópias aos demais componentes do seu corpo técnico.

Parágrafo 1º - Serão mantidas cópias das chaves do laboratório, em caráter permanente, na assessoria de administração do campus da Ascres-Unita, para atendimento às necessidades de manutenção e segurança do HISTOLAB.

Parágrafo 2º - Cabe ao responsável pela gestão do HISTOLAB sugerir e aprovar junto à coordenação do curso de licenciatura em História, a utilização de chaves para acesso ao espaço por parte dos demais usuários do laboratório, responsabilizando-se por sua implantação e acompanhamento.

CAPÍTULO V

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO HISTOLAB

Art. 14. O Laboratório de Estudos e Pesquisas em História funciona de acordo com horário definido pela coordenação do curso, semestralmente, respeitadas as demandas acadêmicas do curso de Licenciatura em História e a disponibilidade de horários docentes.

Art. 15. O horário semestral de funcionamento do HISTOLAB deve ser afixado em lugar visível de suas instalações, bem como deve ser amplamente difundido no âmbito do curso de licenciatura em História.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos por deliberação da coordenação do curso de licenciatura em História, conjuntamente com o responsável pelo laboratório, e ouvido o seu corpo técnico.

Art. 17. Este regimento entra em vigor a partir de sua aprovação em reunião realizada entre a coordenação do curso de licenciatura em História e aprovado pelo CEPE/ASCES.

Caruaru, 30 de março de 2022.